Celina Rosa Quessa e seu marido Norival Quessa, situado na Avenida São Jorge no Jardim Aeroporto, com área de 81,12 m^2, já ocupada pela Municipalidade quando do seu alargamento.

ARTIGO 3º :- Para efeito da permuta de que trata o Artigo anterior fica atribuido ao imóvel da Prefeitura Municipal descrito em 1º lugar, o valor de Cr$ 250.602,00 (duzentos e cincoenta mil seiscentos e dois cruzeiros) e ao imóvel descrito em 2º lugar o valor de Cr$ 300.144,00 (trezentos mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros), de conformidade com o laduo, digo, laudo pericial elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 1016, de 24 de Agosto de 1.982.

ARTIGO 4º :- A fim de igualar os valores dos bens permutados fica o Poder Executivo autorizado a repor aos segundos permutantes a quantia de Cr$ 49.542,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros), que será paga de uma só vez, 30 dias após a data da lavratura da escritura.

§ 1º:- Sobre a quantia de que trata o artigo anterior, não incidirão juros nem correção monetária de seu valor.

§ 2º:- As despesas decorrentes desta Lei, decorrerão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 5º :- As despesas com a lavratura da Escritura serão cobertas a razão de metade para cada permutante, e na mesma próporção o respecitivo registro, sendo a despesa cabente ao Município atendido por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º :- Esta Lei, o Laudo Avaliatório e a Portaria que designou os peritos sêrão obrigatóriamente transcritas na Escritura de permuta.

ARTIGO 7º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURÍCIO JOSÉ DE AZEVEDO OLIVEIRA
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

LEI Nº 285 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.982

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais ...

DECRETA **a seguinte . . .**

L E I :-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um - Crédito Adicional na importância de Cr$ 1.346.000,00 (Hum milhão trezentos e quarenta e seis mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação orçamentário:

10.11 - SETOR DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
3132	Outros Serviços e Encargos.....Cr$	96.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

13	Saúde e Saneamento	
1375	Saúde	
13754280	Assistência Médica e Sanitária	
13754282.01	Manutenção das Ativ.da Unidade..Cr$	96.000,00

11.10 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3250	Transferência à Pessoas	
3252	Pensionistas.....Cr$	1.250.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15	Assistência e Previdência	
1582	Previdência	
15824950	Previdência Social à Inat.e Pensionistas	
15824952.04	Pagamentos à Inat.e Pensionistas Cr$	1.250.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo Artigo anterior será coberto com os recursos provenientes com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

09.02 - SETOR DE CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3110	Pessoal	
3111	Pessoal Civil.....Cr$	1.250.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

03	Administração e Planejamento	
0307	Administração	
03070210	Administração Geral	
03070212.01	Manutenção das Ativ. da Unidade.Cr$	1.250.000,00

10.11 - SETOR DA SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		
3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3120	Material de Consumo.....Cr$	96.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
13	Saúde e Saneamento	
1375	Saúde	
13754280	Assistância Médica e Sanitária	
13754282.01	Manutenção das Ativ.da Unidade.....Cr$	96.000,00

ARTIGO 3º :- Fica ,digo, Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURÍCIO JOSÉ DE AZEVEDO OLIVEIRA
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 286 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.982

* Revogado pela Lei 340/83

"Dispõe sobre reajustamento de vencimentos - de pessoal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, legais ...

DECRETA a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º :- Os atuais vencimentos dos funcionários e servidores Municipais ocupantes de Cargos ou Funções estabelecidas pelos anexos e tabelas constantes da Lei nº 236,de 15 de Dezembro de 1.981, inclusive os aposentados, ficam majorados obedecidos os parágrafos 1º e 2º deste Artigo.

§ 1º :- 70% (setenta por cento) à partir de 1º de Janeiro de 1.983.

§ 2º :- 30% (trinta por cento) à partir de 1º de Julho - de 1.983.

ARTIGO 2º :- O rejuste de que se trata o parágrafo segundo o A do Art.1º desta Lei será apurado, levando-se em consideração os valores vigentes em 30 de Junho de 1.983.

ARTIGO 3º :- O auxílio às viúvas de funcionários municipais ,